



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90586/2025/SUPEL/RO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-260/2026

Para o **ITEM 01**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Para o **ITEM 02**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/10/2026.
--	---

OBJETO	
Aquisição de duas impressoras de grande porte do tipo plotter que atendem às demandas operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0009.004483/2025-06	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br ..	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 149.404,08 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa	O instrumento será substituído pela Ordem de Fornecimento.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 16.3.1.</u> e subitens do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 16.3.3.</u> e subitens do Termo de Referência. 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 16.3.2.</u> e subitens do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 16.3.4.</u> e subitens do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim para o ITEM 02	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço Por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DO OBJETO;
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
9. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
11. DO RECURSO;

12. DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
17. DO PAGAMENTO;
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
23. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria n.º 158/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 07 de julho de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o n.º 90586/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal n.º. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#), a [Lei Complementar n.º 123/06](#) e Decreto Estadual n.º 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n.º 0009.004483/2025-06**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de duas impressoras de grande porte do tipo plotter que atendem às demandas operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.2.DAS QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: O quantitativo a ser contratado do objeto fora estimado por meio do Estudo Técnico Preliminar, o qual se resume no quadro a seguir.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	302886	IMPRESSORA PLOTTER - Largura de impressão mínima de 320cm: Largura de impressão: Mínima de 3,20 metros (3.200 mm); Cabeças de impressão: Sistema de múltiplos cabeçotes piezoelétricos “on-demand” com limpeza e recirculação automáticas, no mínimo 02(duas) do tipo 3200i; Botão de emergência: Botão de parada de emergência (E-stop) físico no painel frontal, conforme normas de segurança; Sistema de mídia: Suporte a rolos de grande diâmetro, com capacidade para mídias pesadas; opcional para twin-roll e rebobinador automático; Modo de impressão: Três modos configuráveis: Draft (alta velocidade), Produção (equilíbrio entre qualidade e rendimento) e Qualidade (alta definição); Tecnologia de impressão: Jato de tinta industrial do tipo eco-solvente; Resolução: mínimo 1440 dpi, ajustável por modo de impressão; Software RIP: Compatibilidade com softwares RIP profissionais para controle de cor, passes, nesting e gerenciamento de filas; Interface: Conectividade mínima Ethernet Gigabit, USB e painel touchscreen integrado para controle local; Itens que deverão acompanhar o equipamento: Manual técnico, kit inicial de tintas, kit de manutenção, rolo(s) de teste, software RIP (licença básica), cabos, acessórios necessários, treinamento para operadores e garantia mínima de 12 meses.	UND	1
02	302886	IMPRESSORA PLOTTER - Largura de impressão mínima 91cm: Largura de impressão: Mínima de 91 cm (914 mm / 36"); Cabeças de impressão: Cabeçotes piezoelétricos ou térmicos de alta definição com sistema de limpeza automatizada; Botão de emergência: Botão físico de parada de emergência, quando aplicável Sistema de mídia: Suporte a rolos de até 91 cm e alimentação manual de folhas soltas; cortador automático opcional Modo de impressão: Três modos configuráveis: Draft, Produção e Qualidade, Modo Qualidade Resolução mínima de 1.200 dpi; Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tintas pigmentadas ou à base de corante, conforme necessidade; Software RIP: Compatibilidade com softwares RIP básicos ou drivers de impressão otimizados; Interface: Conectividade mínima Ethernet , USB, Wi-Fi e painel de controle digital; Itens que deverão acompanhar o equipamento: Manual técnico, kit inicial de tintas, kit básico de manutenção, software RIP ou driver, cabos, acessórios necessários, treinamento básico e garantia mínima de 12 meses.	UND	1

(...)

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

3.4. O prazo de garantia dos objetos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

(...)

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 21.** e seus subitens do **Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

21.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1.As atividades relativas à gestão e fiscalização do objeto deverão observar e cumprir integralmente o disposto no Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024, cabendo aos responsáveis acompanhar, controlar e garantir a execução conforme os parâmetros legais, técnicos e administrativos estabelecidos, assegurando a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços e/ou fornecimentos previstos.

21.2.As atividades relativas à gestão e fiscalização do objeto deverão observar e cumprir integralmente o disposto no Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024. Caberá aos responsáveis:

21.3.Acompanhar o desenvolvimento dos serviços ou fornecimentos, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais condições contratuais;

21.4.Controlar a execução, assegurando a conformidade com os requisitos legais, normativos e de qualidade estabelecidos no contrato;

21.5.Garantir a correta realização das atividades, promovendo a adoção de medidas corretivas quando necessário, a fim de assegurar a eficiência e a eficácia do objeto contratado.

21.6.A Administração designará formalmente agente(s) público(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, por meio de **Portaria específica**, conforme previsto no art. 40, §1º do Decreto nº 28.874/2024, podendo, ainda, ser nomeado apoio técnico especializado para subsidiar os trabalhos, nos termos do §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.7.A fiscalização do fornecimento dos materiais de consumo destinados às atividades de plotagem será exercida por servidor ou comissão designada formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e abrangerá todas as fases do recebimento, desde a entrega até a verificação da conformidade técnica e documental dos itens.

21.8.A fiscalização será realizada de forma contínua, preventiva e corretiva, observando os seguintes aspectos:

21.9.Conferência do número de unidades entregues por item, conforme descrito na nota fiscal e comparado com o quantitativo previsto no instrumento contratual ou pedido de fornecimento.

21.10.Análise da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes no termo de referência ou proposta vencedora, incluindo:

21.11.Tipo, modelo, medidas, especificação dos materiais;

21.12.Condições físicas de integridade (sem avarias, lacres intactos, validade vigente quando aplicável);

21.13.Será verificado se os materiais foram acondicionados e transportados adequadamente, garantindo a integridade física dos produtos até o local de entrega.

21.14.A entrega dos materiais deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

21.15.Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com descrição precisa dos itens, quantidade, unidade de medida, marca/modelo, número do empenho e CNPJ da contratada.

- 21.16.Manual técnico ou ficha técnica dos produtos, quando aplicável, principalmente para materiais de aplicação técnica como bombas, sopradores e equipamentos.
- 21.17.Certificados de garantia ou conformidade técnica, quando exigidos.
- 21.18.A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço e prazos estabelecidos no edital, contrato ou requisição de fornecimento. A fiscalização verificará:
- 21.19.Cumprimento do prazo de entrega;
- 21.20.Entrega integral ou parcial, quando autorizado;
- 21.21.Registro da data e hora do recebimento.
- 21.22.Caso sejam constatadas não conformidades, a fiscalização adotará as seguintes medidas:
- 21.23.Registro das ocorrências em relatório de fiscalização ou termo de recebimento com ressalvas;
- 21.24.Devolução ou recusa dos materiais irregulares;
- 21.25.Comunicação formal à contratada para substituição ou complementação dos itens;
- 21.26.Notificação da autoridade competente para aplicação das penalidades cabíveis, se necessário.
- 21.27.A fiscalização será registrada por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou Provisório, conforme o caso, que conterá:
- 21.28.Data e local da entrega;
- 21.29.Identificação dos itens recebidos;
- (...)

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

13.DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1.CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega estabelecido é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF).

13.1.1.Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado neste instrumento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

13.2.DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), localizado no seguinte endereço: Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Industrial, em Porto Velho/RO - Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

13.3.DO RECEBIMENTO: Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, em até 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3.1.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.3.2.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

13.3.3.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.3.4.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.3.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

(...)

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

4.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcotec@gmail.com;

4.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

4.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

4.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 8. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU n.º 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Fica vedado a participação de empresas reunidas na forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão.

(...)

5.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, referente à aquisição, instalação, configuração e fornecimento de impressoras plotter de grande porte, em qualquer de suas etapas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, respondendo integralmente pela entrega, instalação, configuração, treinamento operacional básico, garantia e suporte técnico dos equipamentos fornecidos;

10.3. Caso seja identificada subcontratação não autorizada, a Administração poderá rescindir o contrato de pleno direito, aplicar as penalidades previstas em lei e adotar as medidas administrativas cabíveis;

(...)

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

6.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6.5. Para o ITEM 01, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

6.6. Para o ITEM 02, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP.

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

7.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

7.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 16. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

16.1.1. Para o presente procedimento, o modo de disputa será o **ABERTO**, nas disposições presentes no inciso I, do art. 56 da Lei Federal 14.133, de 2021.

16.1.2. As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO**, apresentado ao **ITEM**.

16.1.3. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o

levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

16.1.4. Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

- Validade 90 (noventa) dias , onde deverá constar:

- O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

- Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

- Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e

- Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

16.2. FORMA DE FORNECIMENTO: A forma de fornecimento dos materiais será **integral**, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira.

(...)

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 16.1.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

16.1.1. Para o presente procedimento, o modo de disputa será o **ABERTO**, nas disposições presentes no inciso I, do art. 56 da Lei Federal 14.133, de 2021.

(...)

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

9.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

9.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

9.7. O Termo de Referência não exige a apresentação de amostra.

9.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16. e seus subitens do Anexo I - termo de Referência.

9.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

9.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 9.9.1. serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

9.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

9.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

9.9.4. O procedimento mencionado no item 9.9. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

9.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 18. – Das Penalidades deste Edital.

10.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.12.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.12.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 10.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3.2. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

16.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

(...)

10.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3.1. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

(...)

16.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 15 a 17);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame.
- i) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

(...)

10.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3.3. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como atender os demais requisitos listados neste tópico

b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);

b.1.1.) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \quad \square \quad 1,00 \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \quad \square \quad 1,00 \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \square \quad 1,00 \end{aligned}$$

b.2.) Capital mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, visando garantir que as empresas participantes dos processos licitatórios tenham recursos financeiros adequados para cumprir as obrigações contratuais.

b.3.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

(...)

10.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

16.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de definição das parcelas de maior relevância da presente contratação, adotou-se a consideração das parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação, conforme §1º art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021. Analisando os 2 itens, verifica-se que ambos possuem valores superiores aos percentual indicado. Assim, ambos os itens enquadram-se no critério adotado e são considerados parcelas de maior relevância da contratação, por representarem valores individualmente superiores ao percentual definido em relação ao valor total estimado do processo.

16.3.5. Desta forma, Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos de fornecimento com as seguintes características mínimas:

a) Compatível em **CARACTERÍSTICAS** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação.

b) Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

c) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

16.3.5.2. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

(...)

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. DAS DECLARAÇÕES:

10.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE/ VIGÊNCIA CONTRATUAL/ GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos.

(...)

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Considerando o art. 95, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização do instrumento de contrato para a presente contratação, por se tratar de entrega imediata e não resultar obrigações futuras. Para esta contratação, o instrumento será substituído pela Ordem de Fornecimento.

(...)

(...)

24. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência da garantia contratual na presente contratação.

(...)

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

27. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS

27.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

27.2. O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

(...)

16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

26. EQUILÍQUIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta de preços.

26.3. O índice será calculado considerando o IPCA como referência.

26.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste;

26.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

26.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

26.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

26.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

26.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;

26.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024);

26.11. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 163, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

26.12. O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

(...)

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 22. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

22.1.1. No caso de prestação de serviço ou fornecimento de bens a retenção de imposto de renda será na fonte, sendo destacado o imposto na nota fiscal, com a finalidade de viabilizar o cumprimento da obrigação tributária pelo Estado de Rondônia e atenuar os casos de recusa por parte do fornecedor e/ou dificuldade no procedimento de retenção.

22.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

22.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

22.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

22.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

(...)

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 23. e seus subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital, conforme transcrevemos:

(...)

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

23.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

23.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

23.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do produto não entregue, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

23.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

23.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do produto, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

23.3.4. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto, pela recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento contratual, caso em que será caracterizada a inexecução total, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

23.3.5. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial;

23.3.6. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

23.3.7. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

23.3.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do objeto contratado, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

23.3.9. A multa prevista nos subitens 21.3.2, 21.3.3 e 21.3.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 21.3.5 e 21.3.6.

23.4. [As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção estabelecida no inciso II do mesmo dispositivo legal.

23.5. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

23.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.7. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de :			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

23.9. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

23.10. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar (CAGEFIMP), e a caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

23.12. A licitante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e §5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.13. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.1., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

(...)

18.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no item 20. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1.A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

20.2.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

20.3.Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

20.4.Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

20.5.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

20.6.Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

20.7.Ficará a cargo da empresa vencedora o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais.

20.8.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

- 20.9. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
- 20.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 20.11. Dar garantia de 12 (doze) meses (no mínimo) aos produtos que oferecem garantia do fabricante.
- 20.12. Dar Assistência Técnica aos Produtos que oferecem garantia do fabricante em observância à Lei nº 8.078/90.
- 20.13. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.
- 20.14. A Contratada é responsável pela segurança do transporte dos materiais até o local da entrega, somente se desincumbindo desse ônus com o recebimento provisório dos materiais.
- 20.15. A Contratada possui obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.17. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 20.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.21. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 20.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 20.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.30. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

(...)

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no item 19. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

19.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

(...)

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

21.1. Conforme estabelecido no item 25. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. As empresas participantes do processo de contratação deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

25.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

25.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

25.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

25.5. As impressoras e as tintas devem estar em conformidade com a Diretiva RoHS, garantindo ausência de metais pesados.

25.6. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(...)

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora**: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER/RO**, conforme estabelecido no item 15. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	GRUPO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FONTES DE RECURSO	UNIDADE GESTORA	NATUREZA DE DESPESA
26.122.1015.2087	452	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001	11025	44.90.52

(...)

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

23.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

23.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

23.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

23.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência, Id. (76921155);

ANEXO II - Mapa e Matriz de Risco, Id. (0063758650);

ANEXO III - SAMS, Id. (0064988474);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços, Id. (76695331).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CRISTIAN FERREIRA CATACA

Comissão de Tecnologia - COTEC - SUPEL/RO

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026.

Revisado por:

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Comissão de Tecnologia - COTEC - SUPEL/RO

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama**, **Pregoeiro(a)**, em 01/10/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN FERREIRA CATACA**, **Assessor(a)**, em 01/10/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro**, **Assessor(a)**, em 01/10/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76861245** e o código CRC **7C962B58**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0009.004483/2025-06

SEI nº 76861245



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
2. Unidade Requisitante: Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/DER-RO

2. DA INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 2 (69125288), nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como o [Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. **DO OBJETO:** Aquisição de duas impressoras de grande porte do tipo plotter que atendem às demandas operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.
- 3.2. **DAS QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:** O quantitativo a ser contratado do objeto fora estimado por meio do Estudo Técnico Preliminar, o qual se resume no quadro a seguir.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
------	--------	---------------	-----	--------

01	302886	IMPRESSORA PLOTTER - Largura de impressão mínima de 320cm: Largura de impressão: Mínima de 3,20 metros (3.200 mm); Cabeças de impressão: Sistema de múltiplos cabeçotes piezoelétricos “on-demand” com limpeza e recirculação automáticas, no mínimo 02(duas) do tipo 3200i; Botão de emergência: Botão de parada de emergência (E-stop) físico no painel frontal, conforme normas de segurança; Sistema de mídia: Suporte a rolos de grande diâmetro, com capacidade para mídias pesadas; opcional para twin-roll e rebobinador automático; Modo de impressão: Três modos configuráveis: Draft (alta velocidade), Produção (equilíbrio entre qualidade e rendimento) e Qualidade (alta definição); Tecnologia de impressão: Jato de tinta industrial do tipo eco-solvente; Resolução: mínimo 1440 dpi, ajustável por modo de impressão; Software RIP: Compatibilidade com softwares RIP profissionais para controle de cor, passes, nesting e gerenciamento de filas; Interface: Conectividade mínima Ethernet Gigabit, USB e painel touchscreen integrado para controle local; Itens que deverão acompanhar o equipamento: Manual técnico, kit inicial de tintas, kit de manutenção, rolo(s) de teste, software RIP (licença básica), cabos, acessórios necessários, treinamento para operadores e garantia mínima de 12 meses.	UND	1
02	302886	IMPRESSORA PLOTTER - Largura de impressão mínima 91cm: Largura de impressão: Mínima de 91 cm (914 mm / 36"); Cabeças de impressão: Cabeçotes piezoelétricos ou térmicos de alta definição com sistema de limpeza automatizada; Botão de emergência: Botão físico de parada de emergência, quando aplicável Sistema de mídia: Suporte a rolos de até 91 cm e alimentação manual de folhas soltas; cortador automático opcional Modo de impressão: Três modos configuráveis: Draft, Produção e Qualidade, Modo Qualidade Resolução mínima de 1.200 dpi; Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tintas pigmentadas ou à base de corante, conforme necessidade; Software RIP: Compatibilidade com softwares RIP básicos ou drivers de impressão otimizados; Interface: Conectividade mínima Ethernet , USB, Wi-Fi e painel de controle digital; Itens que deverão acompanhar o equipamento: Manual técnico, kit inicial de tintas, kit básico de manutenção, software RIP ou driver, cabos, acessórios necessários, treinamento básico e garantia mínima de 12 meses.	UND	1

3.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

3.4. O prazo de garantia dos objetos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.5. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** Os objetos da pretensa contratação é classificado como **bens comuns**, pois possui especificações técnicas amplamente conhecidas e empregadas usualmente no mercado. Este tipo de bem não apresenta variações significativas em sua qualidade que exijam análise específica e diferenciada por parte do contratante. Portanto, trata-se de um bem cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

4.1. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia-DER-RO, órgão essencial para a infraestrutura e desenvolvimento do estado, enfrenta um desafio significativo em sua capacidade de produção gráfica de grande formato. A necessidade premente de adquirir impressoras de grande porte (plotters), surge da obsolescência tecnológica e da insuficiência do equipamento atualmente em uso. Este cenário compromete diretamente a eficiência e a agilidade na execução de atividades cruciais que dependem da impressão de materiais gráficos de alta qualidade e em grandes dimensões.

4.2. Atualmente, o Setor de Plotagem do DER-RO opera com uma Plotter DX5 Wit-Color Ultra 9100 3,20, um equipamento que, conforme detalhado no Despacho SEI nº 0061037059, encontra-se em avançado estado de obsolescência. As cabeças de impressão do tipo DX5, antes consideradas padrão, foram superadas pelos avanços tecnológicos, resultando em constantes falhas operacionais, baixa eficiência na produção e um elevado custo de manutenção. A dificuldade crescente na aquisição de peças de reposição e suprimentos compatíveis, devido à descontinuidade do suporte do fabricante, agrava ainda mais a situação, impactando a continuidade dos serviços gráficos internos e gerando despesas adicionais para a Administração Pública.

4.3. As demandas anuais de impressão em plotter são substanciais e diversificadas, conforme o levantamento apresentado no Despacho (0061037059) do Setor de Plotagem DER-SPLIT. Incluem:

4.3.1. Plotagem de veículos: Aproximadamente 400 m² anuais, essenciais para a identificação e sinalização da frota do DER-RO, garantindo a visibilidade e a segurança nas operações.

4.3.2. Lona para Sinalização: Cerca de 200 m² anuais, utilizada na confecção de elementos de sinalização viária, fundamentais para a organização do tráfego e a prevenção de acidentes.

4.3.3. Adesivos para Placa de Sinalização: Em torno de 150 m² anuais, destinados à produção de adesivos de alta durabilidade para placas de sinalização, que exigem precisão e resistência às intempéries.

4.3.4. Banners para eventos: Aproximadamente 50 m² anuais, para a criação de materiais de comunicação visual em eventos institucionais, campanhas e ações de conscientização.

4.4. Além da sede administrativa em Porto Velho, a nova impressora deverá atender às necessidades das 15 Residências Regionais e das 6 Usinas de Asfalto distribuídas pelo estado de Rondônia. A estimativa de utilização foi definida com base no consumo registrado nos últimos 12 meses, refletindo a real necessidade de atendimento da estrutura descentralizada do DER-RO. A interrupção ou a baixa qualidade desses serviços impacta diretamente a capacidade do DER-RO de cumprir suas atribuições institucionais, que vão desde a manutenção de rodovias até a gestão de projetos de infraestrutura.

4.5. A aquisição de um novo equipamento moderno e atualizado, é, portanto, uma medida estratégica e inadiável. Essa renovação do parque gráfico contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados pelo DER-RO, promovendo maior autonomia, agilidade, padronização e economia nos processos internos de produção gráfica, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Consultando soluções existentes no mercado, foram analisadas plotters de grande formato disponíveis no mercado nacional, de fabricantes distintos, comumente empregadas em: sinalização viária; plotagem de veículos; impressão de lonas e adesivos; impressão de projetos de engenharia. De forma geral, o mercado oferece equipamentos com larguras de impressão variando entre 1,60m e 3,20m, utilizando tecnologias de impressão solvente, eco-solvente, látex ou UV, com diferentes capacidades produtivas, níveis de resolução e custos de aquisição.

5.2. A largura mínima de 3,20 m foi definida considerando a necessidade de impressão de lonas e adesivos de grandes dimensões utilizados em sinalização viária, plotagem de veículos e faixas institucionais, evitando emendas, retrabalho e perda de qualidade. Equipamentos com larguras inferiores (1,60 m a 2,50 m), embora disponíveis no mercado, não atendem de forma plena essas demandas, exigindo divisão do material e aumento de custo operacional.

5.3. No mercado nacional e internacional de equipamentos de impressão de grande formato, a utilização de cabeças de impressão do modelo Epson i3200 (ou equivalentes em desempenho) encontra-se amplamente difundida, sendo adotada por diversos fabricantes e marcas, inclusive em equipamentos de diferentes faixas de preço e aplicações. Trata-se de tecnologia amplamente consolidada no segmento de comunicação visual, sinalização e impressão técnica, não estando associada a fornecedor exclusivo ou solução proprietária.

5.4. Como exemplo de ampla adoção dessa tecnologia, destacam-se equipamentos de fabricantes e integradores amplamente conhecidos no mercado, tais como Polar, Headjet, Vuze, Allwin, Gongzheng, Audley, Flora e outros OEMs internacionais, os quais comercializam plotters de médio e grande formato equipados com cabeças i3200, inclusive em larguras de impressão de até 3,20 metros.

5.5. Ressalta-se que a especificação da cabeça de impressão i3200 possui caráter funcional e de desempenho, visando assegurar estabilidade operacional, qualidade de impressão, resolução adequada e maior vida útil do equipamento. Ademais, a exigência admite expressamente tecnologias equivalentes, desde que comprovem desempenho técnico compatível, o que afasta qualquer restrição indevida à competitividade e preserva a ampla concorrência, em conformidade com o art. 5º e art. 41 da Lei nº 14.133/2021

5.6. A plotter de largura mínima de 91 cm destina-se ao atendimento das demandas do setor de engenharia, especialmente impressão de projetos técnicos, plantas e mapas. Equipamentos dessa faixa são amplamente disponíveis no mercado, com custos reduzidos e desempenho adequado, sendo desnecessária a utilização de equipamentos de grande porte para esse tipo de demanda.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição de duas impressoras de grande porte do tipo plotter com as especificações técnicas mínimas: 01 com de 3,20 metros de largura de impressão e cabeças de impressão i3200 (ou equivalentes) e outra com a largura de impressão mínima de 91cm, representam um salto qualitativo e quantitativo na capacidade de produção gráfica do DER-RO. Esta solução permitirá a internalização completa da produção de uma vasta gama de materiais gráficos de grande formato, que atualmente são produzidos com dificuldade, baixa qualidade ou terceirizados, gerando custos e dependência.

6.2. Os principais materiais que serão produzidos internamente com a nova plotter incluem:

6.2.1. Essencial para a identificação visual da frota do DER-RO, garantindo a conformidade com as normas de segurança e a padronização da imagem institucional. A capacidade de imprimir em grandes formatos e com alta durabilidade é fundamental para este fim.

6.2.2. Componentes vitais para a segurança no trânsito e a orientação dos usuários das rodovias. A precisão na impressão e a resistência dos materiais são cruciais para a eficácia e a longevidade da sinalização.

6.2.3. Materiais de comunicação visual que apoiam as campanhas informativas, eventos e ações de conscientização do DER-RO. A agilidade na produção interna permitirá a criação de materiais personalizados e a resposta rápida às necessidades de comunicação.

6.2.4. Documentos de alta complexidade que exigem precisão milimétrica e fidelidade de cores. A capacidade de imprimir esses materiais internamente garante a confidencialidade, a agilidade na revisão e a qualidade necessária para o planejamento e execução de obras.

6.3. A nova impressora será instalada em um ambiente adequado, com infraestrutura elétrica e de rede compatível, sob a gestão da Gerência de Tecnologia da Informação. A equipe da GTI será responsável pela configuração do equipamento, instalação dos softwares necessários e integração com os sistemas de design e engenharia utilizados pelo DER-RO. Será estabelecido um fluxo de trabalho otimizado para o recebimento das demandas de impressão, o processamento dos arquivos e a produção dos materiais, garantindo a eficiência e a rastreabilidade de todo o processo.

6.4. A internalização dos serviços de impressão de grande formato trará uma série de benefícios sistêmicos para o DER-RO, impactando positivamente diversas áreas da instituição:

6.4.1. A eliminação da dependência de serviços terceirizados permitirá que as demandas de impressão sejam atendidas com muito mais rapidez, reduzindo os prazos de entrega de projetos e materiais de comunicação.

6.4.2. O DER-RO terá controle total sobre a qualidade dos materiais produzidos, garantindo a padronização da imagem institucional e a fidelidade às especificações técnicas em todos os documentos e sinalizações.

6.4.3. A médio e longo prazo, a aquisição da plotter resultará em uma economia significativa, eliminando os custos recorrentes com terceirização e locação. Além disso, a otimização do uso de insumos e a redução de desperdícios contribuirão para a economicidade.

6.4.4. A impressão interna de documentos sensíveis, como projetos de engenharia e mapas estratégicos, garante a confidencialidade das informações, minimizando o risco de vazamentos ou acesso indevido por terceiros.

6.4.5. A aquisição da nova plotter representa um avanço tecnológico para o DER-RO, alinhando a instituição às melhores práticas de produção gráfica e fortalecendo sua capacidade de resposta às demandas futuras.

6.4.6. A capacidade de produção interna da sede administrativa beneficiará diretamente as 15 Residências Regionais e as 6 Usinas de Asfalto, que dependem de materiais gráficos de grande formato para suas operações diárias. A centralização da produção com um equipamento de alta capacidade garantirá o suporte necessário a todas as unidades do DER-RO no estado.

6.5. Em síntese, a aquisição da impressora plotter não é apenas a compra de um equipamento, mas a implementação de uma solução abrangente que visa modernizar, otimizar e fortalecer a capacidade operacional do DER-RO, garantindo a eficiência e a economicidade na gestão pública, em total consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Vejamos o que disserta o Art. 47, da Lei 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. (grifo nosso)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores especializados e reduz o risco de contratação antieconômica.

7.3. Conclui-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos possuem funcionalidades distintas e independentes, podendo ser fornecidos por fabricantes ou fornecedores diversos, sem prejuízo à execução contratual.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU n.º 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Fica vedado a participação de empresas reunidas na forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexidade e de

relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

9.1. A participação de cooperativas será **vedada**, pois deverá ser observada a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União que versa: “é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

9.2. Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços.

9.3. Por fim, o § 2º do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 versa:

“§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.”

9.4. Deste modo, o entendimento do presente setor técnico é o de que é inviável a participação de cooperativas, em especial considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **É vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste contrato, referente à aquisição, instalação, configuração e fornecimento de impressoras plotter de grande porte, em qualquer de suas etapas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, respondendo integralmente pela entrega, instalação, configuração, treinamento operacional básico, garantia e suporte técnico dos equipamentos fornecidos;

10.3. Caso seja identificada subcontratação não autorizada, a Administração poderá rescindir o contrato de pleno direito, aplicar as penalidades previstas em lei e adotar as medidas administrativas cabíveis;

11. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1. Com base no valor estimado do presente processo, a contratação será preferencialmente para microempresas e empresas de pequeno portes, conforme inciso IV, art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. **O fornecimento do material** será realizado de forma **integral** mediante emissão de ordem de fornecimento por parte da instituição, observando-se os prazos, quantidades e especificações estabelecidas no contrato.

12.2. Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com impressoras tipo Plotter utilizadas pela instituição e atender às exigências de qualidade, durabilidade.

12.3. O fornecedor deverá assegurar que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, laudos técnicos (se aplicável) e quaisquer outros documentos exigidos em contrato.

12.4. O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência das quantidades e verificação das condições físicas dos produtos. O recebimento definitivo será efetuado após a análise técnica e validação da conformidade com as especificações contratuais.

12.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no endereço indicado pela contratante, em dias úteis e durante o horário comercial, respeitando os prazos estipulados em cada ordem de fornecimento.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O prazo de entrega estabelecido é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF).

13.1.1. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado neste instrumento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

13.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), localizado no seguinte endereço: Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Industrial, em Porto Velho/RO - Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

13.3. **DO RECEBIMENTO:** Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, em até 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

13.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$149.404,08 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e oito centavos)**, conforme estimado no Quadro Comparativo de Preços (76695331).

14.2. Compete a Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços (CPEAP), da Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), validar a pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar, a fim de verificar se a pesquisa observou os critérios e metodologias dispostas no [Instrução Normativa n.º 01/2024/SUPEL-CPEAP](#).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	GRUPO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FONTES DE RECURSO	UNIDADE GESTORA	NATUREZA DE DESPESA
26.122.1015.2087	452	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001	11025	44.90.52

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

16.1.1. Para o presente procedimento, o modo de disputa será o **ABERTO**, nas disposições presentes no inciso I, do art. 56 da Lei Federal 14.133, de 2021.

16.1.2. As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO**, apresentado ao **ITEM**.

16.1.3. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

16.1.4. Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

- Validade 90 (noventa) dias , onde deverá constar:
- O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;
- Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e
- Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

16.2. **FORMA DE FORNECIMENTO:** A forma de fornecimento dos materiais será **integral**, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira.

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 15 a 17);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame.
- i) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

16.3.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

16.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
 - a.1) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como atender os demais requisitos listados neste tópico
- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);
 - b.1.1.) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG =	-----
	----- ☐ 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo	
Total	
SG =	-----
	----- ☐ 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Circulante	
LC =	----- ☐
1,00	
Passivo Circulante	

b.2.) Capital mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, visando garantir que as empresas participantes dos processos licitatórios tenham recursos financeiros adequados para cumprir as obrigações contratuais.

b.3.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de definição das parcelas de maior relevância da presente contratação, adotou-se a consideração das parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação, conforme §1º art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021. Analisando os 2 itens, verifica-se que ambos possuem valores superiores aos percentual indicado. Assim, ambos os itens enquadram-se no critério adotado e são considerados parcelas de maior relevância da contratação, por representarem valores individualmente superiores ao percentual definido em relação ao valor total estimado do processo.

16.3.5. Desta forma, Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos de fornecimento com as seguintes características mínimas:

a) Compatível em **CARACTERÍSTICAS** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais

condizentes com o objeto desta licitação.

b) Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

c) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

16.3.5.2. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

16.3.6. OUTROS DOCUMENTOS

16.3.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.3.6.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

16.3.6.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.3.6.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Considerando o art. 95, inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização do instrumento de contrato para a presente contratação, por se tratar de entrega imediata e não resultar obrigações futuras. Para esta contratação, o instrumento será substituído pela Ordem de Fornecimento.

18. TREINAMENTO OPERACIONAL BÁSICO

18.1. No mercado de fornecimento de impressoras de grande porte, é prática usual que os fabricantes e distribuidores autorizados ofereçam, juntamente com o equipamento, os serviços de instalação, configuração inicial e treinamento operacional básico, com a finalidade de assegurar o correto funcionamento do equipamento e sua adequada utilização pelos usuários.

18.2. Treinamento operacional básico poderá ser presencial ou disponibilizado on-line, ministrado por profissional da contratada ou fabricante.

18.3. Fornecimento de material de apoio e manual em português (impresso ou digital).

18.4. Conteúdo programático deve conter a operação básica dos equipamentos e softwares, abastecimento de mídias diversas (lonas, vinis, papéis, etiquetas etc.), gerenciamento de filas e recortes de impressão, solução de problemas recorrentes, instalação e personalização de drivers, interpretação de mensagens do painel e alertas do sistema.

18.5. Dessa forma, eventual treinamento previsto no âmbito desta contratação não caracteriza serviço adicional ou especializado, mas sim orientação técnica básica inerente à entrega do equipamento em pleno funcionamento. Assim, o valor correspondente deverá estar incluído no preço ofertado na proposta comercial, sem geração de ônus adicional específico para a Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

19.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

20.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

20.4. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

20.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

20.6. Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

20.7. Ficará a cargo da empresa vencedora o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais.

20.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

20.9. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

20.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução

dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

20.11. Dar garantia de 12 (doze) meses (no mínimo) aos produtos que oferecem garantia do fabricante.

20.12. Dar Assistência Técnica aos Produtos que oferecem garantia do fabricante em observância à Lei nº 8.078/90.

20.13. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

20.14. A Contratada é responsável pela segurança do transporte dos materiais até o local da entrega, somente se desincumbindo desse ônus com o recebimento provisório dos materiais.

20.15. A Contratada possui obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.17. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.21. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº

14.133, de 2021.

20.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.30. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

21. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. As atividades relativas à gestão e fiscalização do objeto deverão observar e cumprir integralmente o disposto no Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024, cabendo aos responsáveis acompanhar, controlar e garantir a execução conforme os parâmetros legais, técnicos e administrativos estabelecidos, assegurando a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços e/ou fornecimentos previstos.

21.2. As atividades relativas à gestão e fiscalização do objeto deverão observar e cumprir integralmente o disposto no Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024. Caberá aos responsáveis:

21.3. Acompanhar o desenvolvimento dos serviços ou fornecimentos, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais condições contratuais;

21.4. Controlar a execução, assegurando a conformidade com os requisitos legais, normativos e de qualidade estabelecidos no contrato;

21.5. Garantir a correta realização das atividades, promovendo a adoção de medidas corretivas quando necessário, a fim de assegurar a eficiência e a eficácia do objeto contratado.

21.6. A Administração designará formalmente agente(s) público(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, por meio de **Portaria específica**, conforme previsto no art. 40, §1º do Decreto nº 28.874/2024, podendo, ainda, ser nomeado apoio técnico especializado para subsidiar os trabalhos, nos termos do §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. A fiscalização do fornecimento dos materiais de consumo destinados às atividades de plotagem será exercida por servidor ou comissão designada formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e abrangerá todas as fases do recebimento, desde a entrega até a verificação da conformidade técnica e documental dos itens.

21.8. A fiscalização será realizada de forma contínua, preventiva e corretiva, observando os seguintes aspectos:

21.9. Conferência do número de unidades entregues por item, conforme descrito na nota fiscal e comparado com o quantitativo previsto no instrumento contratual ou pedido de fornecimento.

21.10. Análise da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes no termo de referência ou proposta vencedora, incluindo:

21.11. Tipo, modelo, medidas, especificação dos materiais;

21.12. Condições físicas de integridade (sem avarias, lacres intactos, validade vigente quando aplicável);

21.13. Será verificado se os materiais foram acondicionados e transportados adequadamente, garantindo a integridade física dos produtos até o local de entrega.

21.14. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

21.15. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com descrição precisa dos itens, quantidade, unidade de medida, marca/modelo, número do empenho e CNPJ da contratada.

21.16. Manual técnico ou ficha técnica dos produtos, quando aplicável, principalmente para materiais de aplicação técnica como bombas, sopradores e equipamentos.

21.17. Certificados de garantia ou conformidade técnica, quando exigidos.

- 21.18. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço e prazos estabelecidos no edital, contrato ou requisição de fornecimento. A fiscalização verificará:
- 21.19. Cumprimento do prazo de entrega;
- 21.20. Entrega integral ou parcial, quando autorizado;
- 21.21. Registro da data e hora do recebimento.
- 21.22. Caso sejam constatadas não conformidades, a fiscalização adotará as seguintes medidas:
- 21.23. Registro das ocorrências em relatório de fiscalização ou termo de recebimento com ressalvas;
- 21.24. Devolução ou recusa dos materiais irregulares;
- 21.25. Comunicação formal à contratada para substituição ou complementação dos itens;
- 21.26. Notificação da autoridade competente para aplicação das penalidades cabíveis, se necessário.
- 21.27. A fiscalização será registrada por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou Provisório, conforme o caso, que conterá:
- 21.28. Data e local da entrega;
- 21.29. Identificação dos itens recebidos;

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

22.1.1. No caso de prestação de serviço ou fornecimento de bens a retenção de imposto de renda será na fonte, sendo destacado o imposto na nota fiscal, com a finalidade de viabilizar o cumprimento da obrigação tributária pelo Estado de Rondônia e atenuar os casos de recusa por parte do fornecedor e/ou dificuldade no procedimento de retenção.

22.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

22.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

22.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

22.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

23.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

23.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

23.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do produto não entregue, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

23.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

23.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do

produto, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

23.3.4. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto, pela recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento contratual, caso em que será caracterizada a inexecução total, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

23.3.5. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial;

23.3.6. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

23.3.7. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

23.3.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do objeto contratado, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

23.3.9. A multa prevista nos subitens 21.3.2, 21.3.3 e 21.3.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 21.3.5 e 21.3.6.

23.4. [As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção estabelecida no inciso II do mesmo dispositivo legal.

23.5. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

23.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.7. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de :			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

23.9. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

23.10. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar (CAGEFIMP), e a caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

23.12. A licitante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e §5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.13. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.1., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

24. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência da garantia contratual na presente contratação.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. As empresas participantes do processo de contratação deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

25.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

25.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

25.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

25.5. As impressoras e as tintas devem estar em conformidade com a Diretiva RoHS, garantindo ausência de metais pesados.

25.6. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

26. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 26.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta de preços.
- 26.3. O índice será calculado considerando o IPCA como referência.
- 26.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 26.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 26.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 26.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 26.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 26.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;
- 26.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024);
- 26.11. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 163, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.
- 26.12. O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

27. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS

- 27.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
- 27.2. O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, bem como demais normas e princípios gerais dos contratos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

29.2. O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

29.3. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

29.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

29.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

29.6. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

29.7. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovador por:
ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK Gerente de Cadastro, Registro e Cotação - DER/RO	DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE <i>Gerente de Tecnologia da Informação - DER/RO</i>	THAIS DE CASTRO LIMA Coordenadora Administrativa e Financeira - DER/RO
Autorização do Ordenador de Despesas		
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS Diretor-Geral - DER/RO		



Documento assinado eletronicamente por **Diego Charles Correia de Andrade**, **Gerente**, em 25/09/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE CASTRO LIMA**, **Coordenador(a)**, em 25/09/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, **Gerente**, em 25/09/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 25/09/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76921155** e o código CRC **3C7A19CD**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Tecnologia da Informação - DER-GTI

MAPA DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A aquisição de **Impressoras de Grande Porte do tipo plotter** de alta qualidade, com foco em manutenção e suporte, assegura a continuidade das atividades operacionais e administrativas, otimizando os processos internos e oferecendo maior precisão e desempenho na produção desses materiais. Dessa forma, essa ação contribui diretamente para o alcance das metas de produtividade, melhoria nos serviços prestados e maior eficiência na execução das atividades do DER, especialmente em atividades que exigem impressões de grande escala.

2. RISCOS IDENTIFICADOS

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-01	Escolha da solução ineficaz e ou descrição dos serviços de forma incompleta	Falta de conhecimento técnico da área demandante	Planejamento	Baixa	Alto
Impactos					
01	Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobre preço				
Ações Preventivas					
P-01	Qualificação dos servidores da área demandante				Responsáveis: GTI
P-02	Levantamento técnico com fornecedores do mercado e com outros órgãos publico				Responsáveis: GTI
Ações de Contingência					
C-01	Reparação do ETP e TR com atualizações das informações necessárias e retificação do edital				Responsáveis: GTI e GEL

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Não haver fornecedores interessados ou não atenderem as exigências do TR	Seleção do Fornecedor	Médio	Médio
Impactos					
01	Prejuízo no planejamento				
Ações Preventivas					

P-01	Verificar a existência de empresas interessadas no objeto da licitação.	
P-02	Assegurar que seja realizada ETP com antecedência para verificar todos os critérios técnicos da contratação.	Responsáveis: GTI
Ações de Contingência		
C-01	Refazer o ETP e TR solicitando uma nova licitação.	Responsáveis: GTI e GEL

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-03	Estimativa de preço	ETP e TR com informações que não refletem os valores praticados no mercado	Planejamento	Baixo	Médio
Impactos					
1	Valor de referência equivocado				
Ações Preventivas					
P-01	Elaborar as estimativas de preço conforme determinado na IN 65/2022				Responsáveis: GEL
Ações de Contingência					
C-01	Suspensão do processo licitatório				Responsáveis: GEL e SUPEL
C-02	Realização de cotação de preço				Responsáveis: GEL e SUPEL

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-04	Fornecimento prestado de forma insatisfatória	Contratada não apta a cumprir os serviços licitados	Gestão de Contrato	Baixa	Alto
Impactos					
1	Interrupção do serviço				
Ações Preventivas					
P-01	Gestão e fiscalização efetiva dos serviços prestados, a fim de prevenir possíveis problemas				Responsáveis: GTI
P-02	Prever no TR documentos que comprove a capacidade técnica da empresa a ser contratada				Responsáveis: GTI e GEL
P-03	Prever no TR aplicação de sanções				Responsáveis: GEL
Ações de Contingência					
C-01	Formalização de notificação e aplicação de sanções previstas no instrumento licitatório.				Responsáveis: GTI

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
--------	-------	-------	------	---------------	---------

R-05	Não formalização do contrato ou não renovação contratual	Fornecedor não aceita a formalização ou a renovação contratual	Gestão de Contrato	Baixo	Médio
Impactos					
1	Necessidade de novo processo licitatório				
Ações Preventivas					
P-01	Entrar em contato com a Contratada com antecedência mínima de 03 meses antes do término do contrato				Responsáveis: GTI
Ações de Contingência					
C-01	Formalização de novo processo licitatório				Responsáveis: GTI
C-02	Rescisão contratual com ou sem aplicação de sanções				Responsáveis: GTI

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-06	Falta de recurso financeiro	Falta de disponibilidade orçamentária durante a execução contratual	Planejamento	Baixa	Médio
Impactos					
1	Necessidade de novo processo licitatório				
Ações Preventivas					
P-01	Planejamento na fase interna da licitação				Responsáveis: GTI
P-02	Obter orçamentos fidedignos				Responsáveis: GTI e CPLAN
Ações de Contingência					
C-01	Realização de remanejamento orçamentário para acobertar a prestação do serviço				Responsáveis: CPLAN

3. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5					
	Alto 4					
	Médio 3			R-02		
	Baixo 2			R-03 R-05 R-06	R-01 R-04	
	Muito Baixo 1					
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Porto Velho, data e hora do sistema.

HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE

Chefe de Núcleo de Suporte Técnico | DER/RO

DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE

Gerente de Tecnologia da Informação - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE**, **Chefe de Núcleo**, em 29/08/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Charles Correia de Andrade**, **Gerente**, em 29/08/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063758650** e o código CRC **25147EDE**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0009.004483/2025-06

SEI nº 0063758650



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

SAMS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO					
Órgão Requisitante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO					
Fontes de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001					
Programa Atividade: 26.122.1015.2087 Elemento Despesas: 44.90.52					
Exposição de Motivo: Aquisição de duas impressoras de grande porte do tipo plotter que atendem às demandas operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA PLOTTER - Largura de impressão mínima de 320cm (Descrição completa no Termo de Referência)	UND	1		
02	IMPRESSORA PLOTTER - Largura de impressão mínima 91cm (Descrição completa no Termo de Referência)	UND	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO/DER	Valor Total da Proposta:	
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 (noventa) dias	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:	

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 06/10/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064988474** e o código CRC **263E95A3**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0009.004483/2025-06

SEI nº 0064988474

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	IMPRESSORA PLOTTER - Largura de impressão mínima de 320cm (Descrição completa no Termo de Referência)	UND	1	0	1	R\$ 138.000,00	R\$ 123.800,00	R\$ 98.000,00	NC	98.000,00	R\$ 119.933,33	123.800,00	20.278,40	16,91%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 119.933,33	R\$ 119.933,33
2	IMPRESSORA PLOTTER - Largura de impressão mínima 91cm (Descrição completa no Termo de Referência)	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 31.715,00	R\$ 29.972,97	R\$ 29.195,10	R\$ 26.999,91	26.999,91	R\$ 29.470,75	29.584,04	1.955,33	6,63%	MÉDIO	R\$ 29.470,75	-	R\$ 29.470,75
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS/ DOMÍNIO AMPLO EMP2 BANCO DE PREÇOS/ DOMÍNIO AMPLO EMP3 BANCO DE PREÇOS/ DOMÍNIO AMPLO EMP4 BANCO DE PREÇOS/ DOMÍNIO AMPLO 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().										VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP							R\$	29.470,75
																	R\$	-
																	R\$	119.933,33
																	R\$	149.404,08